Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 552,DE 28 DE JUNHO DE 1960-

CÓPIA

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 75,com a área de 28.200 m2,alienada a OLGA SOBCZUK,residente em BARÃO de COTEGIPE,para pagamento á vista,de acôrdo com o PROCESSO nº 1426,desta PREFEITURA,o qual fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com a CHÁCARA nº 74 - ao SUL, com os LOTES RURAIS nºs 59,61 e 63,da LINHA 6,SECÇÃO PAIOL GRANDE - ao LESTE,com a CHÁCARA nº 76,e,ao OESTE, com o LAJEADO CEMITÉRIO,que o separa da CHÁCARA nº 70.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 5 / 7 / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 552 de 28 de junho de 1 960

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgâni - ca do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se - guinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 3,50 (três cruzeiros e cinqüenta centavos), o preço do metro quadrado da chácara n. 75, com a área de 28.200 m², alienada a OLGA SOBCZUK, residente em Barão de Cotegipe, para pagamento à vista, de acôrdo com o processo N. 1426, desta Prefeitura, o qual fica fazendoparte integrante desta lei, com as se - guintes confrontações: ao NORTE, com a chácara n. 74; ao SUL, com os lotes rurais ns. 59, 61 e 63 da linha 6, secção Paiol Grande; ao LESTE, com a chácara n. 76; ao OESTE, com o Lajeado Cemitério que a separa da chácara n. 70.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1 960.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1960.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

~~Rig.~~

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 552,DE 28 DE JUNHO DE 1960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 75,com a área de 28.200 m2,alienada a OLGA SOBCZUK,residente em BARÃO de COTEGIPE,para pagamento á vista,de acôrdo com o PROCESSO nº 1426,desta PREFEITURA,o qual fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com a CHÁCARA nº 74 - ao SUL, com os LOTES RURAIS nºs 59,61 e 63,da LINHA 6,SECÇÃO PAIOL GRANDE - ao LESTE,com a CHÁCARA nº 76,e,ao OESTE, com o LAJEADO CEMITÉRIO,que o separa da CHÁCARA nº 70.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 5 / 7 / 1960

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo